

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/3242

SGO/2019/20282

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto . - Lisboa.

Exmo. Senhor
Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira
Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto
1950- 434 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 10 de março de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

1- Arquivar por inutilidade superveniente ao abrigo do disposto no artigo 95.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento de cessação de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto . - Lisboa, quanto ao fundamento "Avisar imediatamente o senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma ou de por em perigo pessoas e bens" nos termos do estatuído no art.º 24 nº 1 alínea c), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, considerando que na pendencia do presente procedimento, o contrato de abastecimento de água encontra-se ativo.

2- Cessar os direitos do titular Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira , relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto , por não entrega da documentação solicitada pelos serviços no que respeita à composição e rendimentos do agregado familiar e mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, nos termos do art.º 24 nº 1 alínea a), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 24 de Agosto publicada, em Diário da Republica nº 162 Serie I dos artigos 1083 nº 3 e 1084 nº 2 ambos do Código Civil.

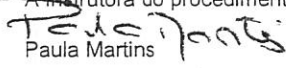
Na eventualidade do titular Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira apresentar uma proposta de regularização de dívida (no prazo geral de 10 dias úteis a contar da receção da presente notificação) e esta mereça concordância superior, assim como cumulativamente entregue junto dos serviços os documentos em falta no âmbito da VOOCR, e os solicitados em 25/06/2021 (duas faturas de água e eletricidade referentes aos anos de 2020 e 2021) suspendem-se os efeitos do proposto no ponto n.º 2, enquanto se verificar o cumprimento integral do mencionado acordo de regularização de dívida.

Caso não proceda à entrega da documentação e não apresente proposta de regularização de dívida o procedimento de cessação seguirá os ulteriores termos.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto . - Lisboa, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, (contados da data da receção da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro dos Alfinetes sito no Bairro marques de Abrantes- R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja- 1900-917Lisboa

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento

Paula Martins

Afixado às 9 horas 35 minutos
do dia 1 de 4 de 2022


SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência **bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.**

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€